Lei nº 2.097 de 08-09-1988.

Autoriza a firmar contrato de prestação de serviços com o Centro de Apoio a Pequena e Média Empresa de Santa Catarina CEAG - SC.

Sr. José João Klemporz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de prestação de serviços com o Centro de Apoio a Pequena e Média Empresa de Santa Catarina - CEAG/SC, com o fim de elaborar um plano operacional de pesquisa, abrangendo os setores primário, secundário e terciário da economia de Canoinhas visando a uma posterior pesquisa de campo que orientará o planejamento municipal e elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico

Artigo 2º: Como pagamento do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal repassará ao CEAG-SC a importância correspondente ao valor de trezentos e sessenta (360) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN(s), em três (3) parcelas de cento e vinte (120) OTN(s), cada uma delas.

Artigo 3º: As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de Administração - 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, 3.1.3.2/029 Outros Services e Encargos.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.